



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Lei n. 15 de 8 de agosto de 1963

Dispõe sobre perdão de dívida.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Irmandade de Santa Rita de Cássia de Ouro Preto, sediada neste município, isenta de todos os impostos e taxas para com a municipalidade de Ouro Preto.

Art. 2º - Fica a referida Irmandade perdoada de seus débitos anteriores para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 8 de agosto de 1963

José Benedicto
Prefeito Municipal

Guilherme de Almeida
Secretário

Dada e passada nesta secretaria em 8 de agosto de 1963

Guilherme de Almeida
Secretário